



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, TRABALHO E LEGISLAÇÃO (CPPTL)

PARECER 06/2025

Processo Legislativo: Projeto de Lei nº 34/2025

Origem: Poder Executivo

Autoria: Prefeito Municipal de Cambé

Ementa: Dispõe sobre a cessão de servidora pública da Administração Direta do Município de Cambé à 78ª Zona Eleitoral de Cambé.

I. RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei nº 34/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo principal obter autorização legislativa para a cessão da servidora pública Raquel Caroline Grota Train Carneiro, ocupante do cargo de Assistente Administrativo III, lotada no Gabinete do Prefeito da Administração Direta do Município de Cambé, para a 78ª Zona Eleitoral de Cambé. A cessão ocorrerá "com ônus para o órgão de origem", ou seja, o Município de Cambé continuará a arcar com os custos da servidora.

1. Da Competência da Comissão

A atribuição regimental desta Comissão abrange temas como "Legislação Social e Serviço Público", entre outros. A cessão de servidores públicos, por envolver a gestão de recursos humanos do serviço público municipal e a cooperação entre entes federados para a prestação de serviços essenciais à população, insere-se diretamente no escopo de "Serviço Público" e



"Legislação Social". A Lei Orgânica do Município de Cambé prevê a necessidade de autorização legislativa para a cessão de servidores a outros entes, o que reforça a relevância da análise desta Casa Legislativa sobre a matéria.

2. Da Análise do Mérito

O Projeto de Lei nº 34/2025 busca formalizar a cessão de uma servidora pública municipal para atuar junto à Justiça Eleitoral. A cessão "com ônus para o órgão de origem" significa que, apesar da servidora atuar em outro órgão, seus custos salariais e demais encargos continuarão sob responsabilidade do Município de Cambé.

A Exposição de Motivos que acompanha o projeto justifica a medida como um cumprimento do Art. 84 e seus parágrafos da Lei Orgânica do Município de Cambé, que exige autorização legislativa para tal finalidade. Além do aspecto legal, o Prefeito Municipal argumenta que a cessão visa "estabelecer uma parceria positiva com os demais entes federados, no intuito de propiciar um atendimento a contento, com presteza e eficiência necessários à população".

Sob a ótica desta Comissão, a cessão de servidores para órgãos do Poder Judiciário, como a Zona Eleitoral, é uma prática comum e muitas vezes necessária para o bom funcionamento de serviços públicos essenciais, especialmente em períodos de grande demanda (como eleições). A cooperação entre os entes federativos, materializada por meio da cessão, pode otimizar a utilização de recursos humanos e garantir a eficiência na prestação de serviços públicos de interesse da coletividade, como os relacionados ao processo eleitoral.

Não há, no projeto, indicativos de que a cessão da servidora Raquel Caroline Grota Train Carneiro vá prejudicar a continuidade ou a qualidade dos serviços prestados pelo Gabinete do Prefeito. Pelo contrário, a Exposição de Motivos sugere que a medida visa melhorar o atendimento à população em outra esfera essencial.



A exigência de autorização legislativa para essa cessão, conforme a Lei Orgânica, assegura o controle e a transparência do ato pelo Poder Legislativo.

3. Conclusão

Diante do exposto, e considerando que o Projeto de Lei nº 34/2025 atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei Orgânica do Município, e que a cessão da servidora pública visa o aprimoramento da prestação de serviço público à população através da cooperação entre entes federados, esta Comissão de Participação Popular, Trabalho, Habitação, Segurança, Legislação Social e Serviço Público, Assistência Social e Cidadania, Defesa do Consumidor e Direitos Humanos (CPPTL) manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à proposição.

André Luis Borsato Garcia
Relator

II– DECISÃO DA COMISSÃO

Izalino Apolinário Lopes (X) Favorável () Desfavorável
Presidente

Fernando dos Santos Lima (X) Favorável () Desfavorável
Revisor